

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ERRATA

CONTRATO Nº 288/2018

### LEI

Nº 602/2018

### DECRETO

Nº 034/2018

### PREGÃO PRESENCIAL

Nº 054/2018

### TOMADA DE PREÇOS

Nº 004/2018 RESULTADO

Nº 003/2018 HOM.



**ERRATA**

**CONTRATO Nº 288/2018**

**Errata de Publicação do Contrato Administrativo 288/2018.**

Informação incorreta com relação ao valor do Contrato:

**Onde se lê: “Valor Total: R\$ 76.440,00 (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais)”**

**Leia-se: “Valor Total: R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e sessenta reais)”**

**Matéria veiculada na edição 1.182, Ano 7, em 07 de maio de 2018, no Diário Oficial Do Município, página 17.**



**LEI**

**Nº 602/2018**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**LEI Nº 602/2018.**

“Dispõe sobre a doação de veículo ao Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DE BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Miguel Calmon, Estado da Bahia, autorizado a doar ao Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon, o veículo Automotor, Modelo Polo Sedan, ano 2013, Placa Policial OUX8651, Chassi 9BWDB49N8EP002035, Renavam Código 00601831900.

Art. 2º. A doação será concretizada através de assinatura do Termo de Doação e Entrega de Veículo Automotor, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da transferência do veículo, impostos e sua manutenção, correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O referido veículo automotor deverá ser destinado a atender as necessidades da Casa de Saúde de Miguel Calmon na cidade de Salvador – BA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicada no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 2018.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO**

**Nº 034/2018**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA BENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**DECRETO Nº 034, de 21 de maio de 2018.**

*“Disciplina o processo seletivo simplificado para a contratação de servidor temporário, prevista na lei nº 361/2009, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva na Secretaria Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon, nos termos da lei municipal nº 361/2009.

Art. 2º - O processo seletivo simplificado para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Miguel Calmon reger-se-á pelas normas deste Decreto.

Art. 3º - Os candidatos aprovados, mas, não classificados para admissão imediata, integrarão um cadastro de reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal, durante todo o período de vigência do respectivo processo seletivo.

Art. 4º - A contratação de servidor temporário será feita mediante a aplicação do processo seletivo simplificado, que poderá ser realizado através de prova objetiva, análise curricular ou entrevista.

§ 1º - A critério da administração, poderão ser estabelecidas outras etapas, tendo em vista as atividades da função para a qual se dará a contratação.

§ 2º - A análise do *curriculum vitae* será feita através de aplicação de sistema de pontuação, previsto no edital pertinente ao processo seletivo que venha a ser realizado.

§ 3º - Os critérios que deverão ser observados na entrevista deverão ser previstos no respectivo edital.

§ 4º - A Comissão organizadora instituída através deste Decreto será responsável por planejar, coordenar e executar o processo seletivo simplificado, sendo vedada a participação de servidores que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou



afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, concorrendo às vagas do processo seletivo que será realizado.

Art. 5º - O edital do processo seletivo simplificado deve conter, entre outros tópicos:

- I - O Cronograma;
- II – As funções ofertadas para a contratação;
- III – Requisitos de escolaridade;
- IV – Remuneração da função;
- V - Lotação;
- VI – Critérios de avaliação do *curriculum vitae*, com a respectiva pontuação;
- VII – número de vagas;
- VIII – descrição das atividades;
- IX – período de contratação;
- X – prazo de validade;
- XI – critérios de desempate; e
- XII – outras etapas de avaliação, se for o caso.

Parágrafo Único – Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Ter tido a maior nota na análise do currículo;
- b) Ter tido a maior nota na entrevista;
- c) Ser o mais idoso.

Art. 6º - O candidato deve satisfazer, dentre outras, as seguintes condições mínimas:

- I – ser brasileiro nos termos da Constituição;
- II – ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- IV – possuir escolaridade exigida para a função;
- V – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- VI – apresentar atestado de aptidão física e mental;
- VII – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; e
- VIII – não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, desde que existe compatibilidade de horário.

Art. 7º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que se realizará no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Miguel Calmon, os seguintes servidores:

- a) Selma Souza Silva Andrade – Presidente;
- b) Susana Alcântara Rocha – Membro;
- c) Cristiane Campelo Franco – Membro;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



- d) Galbênia de Miranda Dias Grassi Sacramento – Membro;
- e) Marcílio Santos Gonçalves Requião – Membro;

§ 1º - A Comissão Organizadora tem como principais atribuições:

- I – receber, processar e avaliar a documentação exigida no processo seletivo;
- II – elaborar após o julgamento, lista de classificado no processo; e,
- III – encaminhar lista de classificação final a autoridade superior.

§ 2º - O processo seletivo simplificado reger-se-á pelas disposições contidas no edital publicado no diário oficial do município cabendo a Comissão Organizadora decidir sobre os casos eventualmente omissos.

§ 3º - A Comissão Organizadora do processo seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à sua aplicação, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, para sua realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas na legislação vigente.

§ 4º - Das decisões da Comissão Organizadora cabem recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência pelo interessado.

§ 5º - Os membros ora nomeados cumularão suas funções com seu cargo de origem, sem recebimento de vencimento adicional.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Calmon, em 21 de maio de 2018.

**José Ricardo Leal Requião**  
Prefeito Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 054/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 054/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Presencial nº 054/2018**, que tem como objeto o Registro de preço para aquisição de materiais de construção e demais materiais do ramo para a manutenção de setores de Secretarias, bem como doação a famílias carentes do Município de Miguel Calmon. A abertura está prevista para a data de 04 junho de 2018 às 09h00min. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min e no Site.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, no site: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon> ou ainda através do E-mail: [licitacao.pmmc02@gmail.com](mailto:licitacao.pmmc02@gmail.com) - TEL: (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 18 de maio de 2018.

Francisco Silva Mota  
Pregoeiro Oficial

**TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 004/2018 RESULTADO**

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO/EMPRESA VENCEDORA  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

O Município de Miguel Calmon, através do Presidente da CPL, torna publico que a Tomada de Preço 004/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo no distrito de Itapura, obteve se o seguinte resultado: a Empresa GS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP - CNPJ: 13.436.463/0001-42, foi declarada vencedora do certame com oferta de R\$70.547,51 (Setenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Miguel Calmon, 21 de maio de 2018. Francisco Silva Mota – Presidente da CPL.

**Nº 003/2018 HOM.**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

O Prefeito Municipal de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições, homologa a Tomada de Preço 003/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Praça e Urbanização na Av. José Otávio de Sena e Pavimentação em trecho de ligação do Parque Sete Passagens do Município de Miguel Calmon/BA, teve como vencedor a Empresa CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.422.075/0001-11, foi declarada vencedora do certame com oferta de R\$515.243,44 (Quinhentos e quinze mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Miguel Calmon, 21 de maio de 2018. JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO - Prefeito Municipal.